



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 27/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, EFETUADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA C. E. S. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP.

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. C. E. S. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Geraldo nº487-S, CEP 78.575-000, Município de Juara-Mt, CNPJ sob nº. 01.144.850/0001-26, na pessoa de sua representante legal, senhor **Edivan Moresco**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1018291-8 SJ/MT e CPF nº. 821.625.651-53, residente e domiciliado na Rua Rua São Jose nº135 E, Bairro: centro, CEP 78575-000, Município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** visando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, EFETUADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014 com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

				<i>C. E. S. Serviços Gráficos LTDA – EPP.</i>	
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	85	Un.	Banner Lonado, Colorido (Alta Resolução) (Tam. 0,60cm x 0,40 cm) (Espessura Mínima 440 gramas) c/ Acabamento	24,00	2.040,00
3	86	Un.	Banner Lonado, Colorido (Alta Resolução) (Tam. 1,20 m x 1,00 m) (Espessura Mínima 440 gramas) c/ Acabamento	96,00	8.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4	86	Un.	Banner Lonado, Colorido (Alta Resolução) (Tam. 1,50 m x 1,00 m) (Espessura Mínima 440 gramas) c/ Acabamento	115,00	9.890,00
5	5	Un.	Bloco - CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO - com 100 Folhas	44,00	220,00
6	2	Un.	Bloco Cartão Criança (FEMININO) com 100 Folhas	130,00	260,00
8	2	Un.	Bloco de AGENDAMENTO - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 64) (Espessura Mínima 56 gramas)	45,00	90,00
9	5	Un.	Bloco de LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - c/ 50 Folhas - 02 Vias (Tam. A4) (Espessura Mínima 56 gramas) (EM PAPEL COPIATIVO)	92,00	460,00
11	20	Un.	Bloco de RECEITA AMARELA c/ 100 Folhas	10,40	208,00
16	30	Un.	Bloco para PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - c/ 100 Folhas - 01 Via - (Tam. A4) (Espessura mínima 56 gramas) (Frente/Versa)	17,90	537,00
17	30	Un.	Bloco para realização de exame de Fezes - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 32) (Espessura mínima 56 gramas)	7,00	210,00
18	30	Un.	Bloco para realização de exame de Hemograma - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 18) (Espessura mínima 56 gramas)	8,90	267,00
22	450	Un.	Bloco para Receituário Médico - c/ 50 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 32) (Espessura mínima 56 gramas)	1,40	630,00
23	10	Un.	Bloco para RELATÓRIO DA SITUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NO MUNICIPIO - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. A4) (Espessura Mínima 56 gramas) (Frente/Versa)	27,00	270,00
26	15	Un.	Bloco para SUMULA ESPORTIVA - c/ 100 Folhas - com CARBONO (Tam. Aprox. 25cm X 5cm)	24,00	360,00
28	64	Un.	Carimbo Automático (Tam. 20)	30,00	1.920,00
29	1000	Un.	Cartão para Hiperdia (Tam. Formato 9) (Papel Tipo Cartolina) (Frente/Versa)	0,52	520,00
30	130	Un.	Cartaz (Tam. Formato 2)	6,90	897,00
31	3.200,00	Un.	Cartaz INFORMATIVO - Colorido (Tam. Aprox. 33cm X 48cm) PAPEL COUCHE	0,88	2.816,00
32	150	Un.	CARTEIRINHA DE DOADOR FEMININO 01 COR CARTOLINA F/V	0,90	135,00
33	150	Un.	CARTEIRINHA DOADOR MASCULINO 01 COR CARTOLINA F/V	0,90	135,00
34	150	Un.	CARTEIRINHA DOADOR UNIVERSAL 01 COR CARTOLINA F/V	0,90	135,00
35	1.130,00	Un.	Envelope TIMBRADO Colorido (Tam. Aprox. 23cm X 11,5cm)	0,44	497,20
37	1.150,00	Un.	Envelope TIMBRADO Grande Colorido (Tam. Aprox. 26cm X 36cm)	0,85	977,50
38	20.000,00	Un.	Fatura de CONTA D'ÁGUA - Colorida - 01 Via (Frente/Verso) (Tam. Formato 18)	0,11	2.200,00
43	5.550,00	Un.	Panflete Colorido (Formato CHAPEU TRIPLEX) (Frente/Verso)	0,48	2.664,00
44	4.050,00	Un.	Panflete Colorido (Tam. 20,5cm X 14,5cm) (Papel COUCHE)	0,18	729,00
45	3.000,00	Un.	Panflete Colorido (Tam. 22cm X 16cm) (Papel COUCHE)	0,20	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

49	59	Un.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO n°. 20	12,00	708,00
50	5	Un.	Bloco de Auto de Infração com 50 folhas 1ª e 2ª via Carbonada e timbrada	94,00	470,00
52	5	Un.	Bloco de Embargo e Interdição com 50 folhas 1ª e 2ª via Carbonada e timbrada	93,00	465,00
54	5	Un.	Bloco de Termo de Apreensão com 50 folhas 1ª e 2ª via Carbonada e timbrada	96,80	484,00
55	20	Un.	Cracha em PVC Imprimada ou de material resistente	20,00	400,00
60	20	Un.	Bloco de Recibos para os eventos com 50 folhas 1ª e 2ª via Carbonada e timbrada	23,00	460,00
61	40	Un.	Bloco de Consultas com 100 folha	11,50	460,00

Total: R\$ 41.370,70

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 41.370,70 (Quarenta e um mil trezentos e setenta reais e setenta centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e treze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.4. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.9. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.5. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão:-----	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:-----	001 – Gabinete do Prefeito
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:-----	2 010 – Manutenção do Gabinete, Vide e Assessoria
Elemento de Despesas:-----	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código-----	02.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.00
Saldo-----	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 180.000,00

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0008 - Apoio Administrativo Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Projeto Atividade:----- 2 060 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 04.003.04.122.0008.2060.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 150.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações Geral
Elemento de Despesas:----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 150.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 370.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função:----- 08 – Assistência Social
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 06.001.08.122.0024.2140.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 45.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:----- 12 - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: ----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas: ----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 07.001.12.361.0013.2241.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 170.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária: ----- 005 – Departamento Cultura
Função:----- 13 – Cultura
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura
Projeto Atividade: ----- 2 637 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesas: ----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 07.005.13.392.0011.2637.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 20.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 35.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto
Função:----- 17 – Saneamento
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 08.004.17.512.0034.2420.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 130.000,00

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 09.001.04.122.0047.2440.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 60.000,00

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 12.001.004.122.0057.2520.3390.39.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Saldo----- R\$ 40.000,00

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário
Função:----- 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer
Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento de Despesas:----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RED./Código ----- 14.001.27.812.0012.2634.3390.39.00.00.00
Saldo----- R\$ 16.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014 em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014 e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

C. E. S. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
- EPP
CNPJ Nº: 01.144.850/0001-26
EDIVAN MORESCO
CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
Testemunha

Adriana Silvério de Almeida Krepsz
CPF 017.161.451-80
Testemunha